**Normas de atribuição de prémios**

**Gala do Desporto do Município de Penacova**

**2023**

**Artigo 1.º**

**(Objeto e finalidade)**

1. As presentes normas disciplinam a organização e funcionamento do processo de atribuição, pelo Município de Penacova, dos Prémios da Gala do Desporto do ano de 2023.

2. Os "Prémios da Gala do Desporto do Município de Penacova" são uma iniciativa de promoção e divulgação da prática de desporto e atividade física no Concelho e têm como finalidade distinguir todos aqueles que ao longo das épocas desportivas anteriores tenham representado um papel preponderante no desenvolvimento do Desporto no concelho de Penacova ou contribuído para a elevação do nome de Penacova, devido à sua atividade nesse âmbito.

**Artigo 2.º**

**(Natureza e âmbito)**

1. Os "Prémios da Gala de Desporto do Município de Penacova" assumem a natureza de uma distinção de mérito, não tendo os mesmos qualquer substrato material ou pecuniário.

2. Estes "Prémios da Gala de Desporto do Município de Penacova" terão a periodicidade bianual e cada edição, que decorrerá no primeiro trimestre do próximo ano civil ao término do biénio, dirá respeito à época desportiva enquadrada no biénio.

**Artigo 3.º**

**(Categorias)**

1. Serão atribuídas distinções/prémios nas seguintes categorias:

 1. Associação/Clube Desportivo do Biénio;

 2. Equipa do Biénio;

 3. Dirigente do Biénio;

 4. Atleta do Biénio

i) feminino

ii) masculino;

 5. Atleta Revelação do Biénio;

i) feminino

ii) masculino;

 6. Treinador do Biénio;

 7. Evento Desportivo do Biénio;

 8. Prémio Especial;

 9. Desporto Escolar;

 10. Mérito Desportivo;

 11. Prémio Dedicação;

 12. Prémio Carreira;

 13. Prémio Município de Penacova.

**Artigo 4.º**

**(Candidaturas)**

1. A seleção das personalidades a distinguir será feita de entre as candidaturas apresentadas em cada categoria.

2. As candidaturas poderão ser apresentadas por residentes no concelho de Penacova e pelo Movimento Associativo com sede no Concelho.

3. As candidaturas deverão ser apresentadas, em formulário próprio, impreterivelmente dentro do prazo que para o efeito venha a ser fixado pela Câmara Municipal de Penacova, não sendo admitidas as apresentadas fora de prazo.

4. A apresentação deverá ser efetuada de forma nominal e separada, por categoria através da ficha de candidatura, a fornecer pelos serviços da Câmara Municipal de Penacova, e que se encontrará igualmente disponível na página institucional do Município de Penacova (www.cm-penacova.pt), através dos seguintes meios:

 a) Pessoalmente, na Receção das Piscinas Municipais de Penacova;

 b) Via correio eletrónico, para o endereço: recepcaopiscinas@cm-penacova.pt.

5. Serão excluídas quaisquer candidaturas que não se encontrem instruídas no respetivo formulário devidamente preenchido.

6. Em cada biénio, a Câmara Municipal publicitará, através de todos os meios julgados convenientes, as datas e prazos referentes aos procedimentos de candidatura para a respetiva edição da "Gala de Desporto do Município de Penacova".

**Artigo 5.º)**

**(Avaliação das candidaturas)**

1. As candidaturas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação, constituída por um conjunto de personalidades ligadas ao processo desportivo local.

2. A Comissão de Avaliação funciona de forma autónoma e independente em todo o processo de avaliação.

3. Compete à Comissão de Avaliação liderar e dirigir todo o processo de seleção e atribuição dos respetivos prémios nas diferentes categorias.

**Artigo 6.º**

**(Caracterização dos Prémios)**

 1. Prémio Associação/Clube do Biénio - a atribuir a uma Associação/Clube Desportivo que tenha demonstrado qualidade organizativa e tenha tido um desempenho de relevo ao nível do fomento e desenvolvimento desportivo, ou se tenha destacado em qualquer modalidade individual ou coletiva (Campeões Nacionais, Campeões Distritais, Vencedores de Taça de Portugal/Distrital/Concelhia).

 2. Prémio Equipa do Biénio - a atribuir à equipa que nas épocas desportivas em questão tenha demonstrado um desempenho desportivo com resultados de nível nacional.

 3. Prémio Dirigente do Biénio - a atribuir ao Dirigente Desportivo que, ao longo das épocas desportivas do biénio, tenha desenvolvido um trabalho de elevada relevância no âmbito do dirigismo desportivo e associativismo local.

 4. Prémio Atleta do Biénio, masculino e feminino - atletas naturais ou residentes há mais de 5 anos no Concelho de Penacova que, no âmbito desportivo do biénio, se tenham evidenciado nas diferentes modalidades individuais ou coletivas, em termos desportivos em prol do seu clube. Prémio atribuído ao atleta que mais se evidenciou na sua modalidade e no seu clube com resultados de mérito reconhecido e relevantes para o concelho.

 5. Prémio Revelação do Biénio, masculino e feminino - a atribuir ao atleta com idade não superior a 21 anos no biénio em análise e se tenha evidenciado na sua modalidade em termos desportivos com resultados de mérito reconhecido, devendo apresentar, igualmente, boas referências académicas.

 6. Prémio Treinador do Biénio - a atribuir ao Treinador que desenvolveu um trabalho de relevo ao serviço de um clube do Concelho ou noutro e que, desta forma, elevou o nome de Penacova.

7. Prémio Especial - a atribuir a atletas, treinadores, dirigentes, clubes, coletividades, associações do Concelho que tenham promovido e ou elevado o nome do Concelho em provas, organizações e ou atividades desportivas, onde se verifique a Inclusão e Igualdade de pessoas portadoras de deficiência.

 8. Prémio Desporto Escolar - esta distinção irá destacar o melhor atleta e ou a melhor equipa, do Programa do Desporto Escolar, que mais se tenha e ou tenham destacado a nível local e nacional (exemplo: Campeões Nacionais ou Regionais de Desporto Escolar), ou representado a Seleção Nacional.

 9. Prémio Mérito Desportivo - a atribuir a Dirigentes, Treinadores, Atletas ou Equipas do Concelho de Penacova que na época desportiva do biénio, tiveram resultados relevantes em provas de âmbito Regional, Nacional ou Internacional (conquista de campeonatos/títulos), ou que tenham representado a Seleção Nacional.

 10. Prémio Dedicação - prémio com o objetivo de homenagear pessoas, cujo percurso de vida se confunde com o das instituições a que se dedicam de forma empenhada e desinteressada, independentemente dos diversos corpos dirigentes que por elas vão passando.

 11. Prémio Homenagem Carreira/Figura Desportiva - a atribuir a quaisquer agentes desportivos que, pelo seu empenho e dedicação, ao longo da sua carreira desportiva, se tenham distinguido pelo excecional contributo em prol do seu clube ou clubes, com resultados de mérito reconhecido, quer nacional ou internacional, e que tenha contribuído de uma forma significativa para o desenvolvimento e visibilidade da prática desportiva no Concelho de Penacova.

 12. Prémio Evento Desportivo do Biénio - a atribuir a Entidades Públicas e Privadas, que no biénio em avaliação tenham demonstrado qualidade organizativa num evento desportivo, com reconhecido impacto no Concelho.

 13. Prémio Município de Penacova - a atribuir pelo executivo da Câmara Municipal de Penacova, querendo, em síntese, homenagear o Desporto.

**Artigo 7.º**

**(Condições de exclusão)**

A organização reserva-se o direito de cancelar a atribuição dos prémios de uma qualquer categoria, a qualquer momento, se os nomeados não cumprirem os requisitos estabelecidos pela Comissão de Avaliação.

**Artigo 8.º**

**(Admissão)**

A Comissão de Avaliação, para além das propostas que sejam apresentadas nos termos do n.º 2 do artigo 4.º, pode igualmente aceitar candidaturas de qualquer atleta, treinador ou agente desportivo que represente associações, clubes ou outras entidades do âmbito desportivo, fora do Município de Penacova, mas que sejam naturais e ou residentes no Concelho há mais de 5 anos.

**Artigo 9.º**

**(Comissão de Avaliação)**

A Comissão de Avaliação tem como principal objetivo selecionar e decidir sobre os candidatos aos prémios das diferentes categorias em apreciação, a atribuir na Gala do Desporto do Município de Penacova.

**Artigo 10.º**

**(Competências)**

1. O processo de seleção dos vencedores nas respetivas categorias é da responsabilidade de uma Comissão de Avaliação, constituída por um conjunto ímpar de personalidades ligadas ao processo desportivo local (dirigentes, treinadores, atletas, jornalistas, entre outros).

2. Compete à Vereadora do Pelouro do Desporto, ou quem possa delegar, como Presidente da Comissão de Avaliação, homologar a lista de atribuição dos prémios a atribuir.

**Artigo 11.º**

**(Composição)**

A Comissão de Avaliação é constituída para cada Gala de Desporto, por um mínimo de cinco elementos, e é composta obrigatoriamente pelos seguintes elementos:

a) Um representante do grupo de Educação Física do Agrupamento de Escolas de Penacova;

b) O Coordenador do Serviço de Desporto;

c) Um técnico do Município responsável pela área de Desporto;

d) Um representante da sociedade civil;

e) Outras personalidades locais.

**Artigo 12.º**

**(Presidente da Comissão de Avaliação)**

1. Preside à Comissão de Avaliação, sem direito de voto, a Vereadora do Desporto.

2. À Presidente da Comissão de Avaliação são inerentes as seguintes funções:

 a) Ser o representante máximo da Comissão de Avaliação;

 b) Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Comissão de Avaliação;

 c) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pela Comissão de Avaliação.

3. Compete, ainda, à Presidente da Comissão de Avaliação homologar a lista final de prémios a atribuir.

**Artigo 13.º**

**(Reuniões)**

1. A Comissão de Avaliação deve reunir ordinariamente antes da data do inicio da Gala do Desporto do Município de Penacova, para proceder à validação e análise das propostas de candidatos aos prémios em apreciação.

2. A Comissão de Avaliação reúne, ainda, extraordinariamente sempre que a Presidente assim o entenda, e considere fundamental para alcançar os objetivos propostos.

3. De cada reunião da Comissão de Avaliação será lavrada uma ata, que deverá ser do conhecimento de todos os intervenientes, devendo ser igualmente assinada.

**Artigo 14.º**

**(Deliberações)**

1. As deliberações da Comissão de Avaliação só são válidas se tomadas por uma maioria qualificada de 2/3 dos seus membros presentes.

2. Caso essa maioria simples não se verifique, serão repetidas as votações tantas vezes quanto necessárias para se alcançar a maioria referenciada.

**Artigo 15.º**

**(Recolha de Informação)**

A Comissão de Avaliação poderá solicitar aos avaliadores, aos avaliados, aos proponentes e a quem entenda necessário, os elementos que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento e decisão.

**Artigo 16.º**

**(Validação das propostas finais)**

1. Para cada um dos prémios a atribuir, serão apuradas as três propostas mais votadas, que ficam sujeitas a uma avaliação e votação final da própria Comissão.

2. Os três finalistas de cada um dos prémios em disputa são convidados para a Gala do Desporto e os vencedores só serão anunciados no decorrer dessa Gala.

**Artigo 17.º**

**(Alterações)**

No final de cada época desportiva - bienal -, poderão ser introduzidas a este documento as adaptações e correções que se considerarem pertinentes.

**Artigo 18.º**

**(Omissões)**

Qualquer caso ou situação omissa neste regulamento, será objeto de apreciação e deliberação da Presidente da Comissão de Avaliação.

Penacova, dezembro de 2022